



SALTO

S. P.

RESOLUÇÃO Nº 03/73

ALCIDES VICTORINO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária - realizada em 04 de junho de 1973, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Considerando, que o Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat de Salto, atravessa uma fase difícil e por isso mesmo - esta situação tem sido, constantemente, focalizada nesta Câmara Municipal;

Considerando, que na maior parte das vezes tem sido feitas críticas aos médicos, enfermeiros, administradores e até mesmo a funcionário dessa Casa de Saúde sem, contudo, haver sugestão para uma solução plausível do problema;

Considerando, não obstante, que o Chefe do Executivo Municipal está empenhado em superar a anormalidade que afeta o Hospital - tendo, inclusive, nomeado recentemente uma Comissão de Cidadãos para atuarem nesse nosocômio, visando a sua recuperação;

Considerando, finalmente, tratar-se de um assunto de interesse público e como tal esta Edilidade não pode omitir-se na colaboração ao Prefeito Municipal, com vista única e exclusivamente em encontrar uma solução satisfatória para esse momentoso assunto, resolve.

ARTIGO 1º- Fica constituída, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Vereadores, fundamentada - nos considerandos que passam a fazer parte integrante desta propositura, com a finalidade precípua de elaborar estudos e sugerir ao Chefe do Executivo Municipal, uma possível solução para as dificuldades por que passa o Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat, de nossa cidade.

§ ÚNICO:- A Comissão Especial de que trata este artigo, será composta de 3 (três) Vereadores, nomeados pelo Sr. Presidente da Câmara e terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentar a conclusão do seu trabalho.

ARTIGO 2º- A Comissão a que alude o artigo 1º desta Resolução, poderá proceder visitas a Hospitais-Modêlos, bem como formular - consultas, pessoalmente ou por escrito, a técnicos em assunto hospitalar e ainda solicitar a colaboração de outras pessoas que julgar indispensável à consecução de suas finalidades.

ARTIGO 3º- As despesas com viagens e estadias dos membros da Comissão, quando em função desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL



SALTO

S. P.

ARTIGO 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

Alcides Victorino de Almeida

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 05 de junho de 1973.

José Manoel Florindo

Diretor da Secretaria Administrativa da -
Câmara Municipal de Salto.-